



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br  
**RESULTADO**

Processo: 23255.003098/2025-27

Interessado: Ana Claudia Uchoa Araujo

**RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO**  
**EDITAL 04/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE**

<b>ORDEM</b>	<b>RECURSO</b>	<b>PARECER</b>	<b>RESULTADO</b>
SOLICITAÇÃO 01	Considerando que os estudantes de pós-graduação são estudantes devidamente matriculados na instituição de ensino, como disposto na RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 51, DE 27 DE ABRIL DE 2023, o edital 04/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE é construindo excluindo esses estudantes. Em diversos pontos é reforçado que o edital é direcionado a alunos dos cursos técnicos e da graduação, mas não é explicitado o porquê de alunos da pós-graduação serem excluídos da participação desse edital. Na pós-graduação também somos estudantes negros/as,	Considerando a solicitação de impugnação apresentada ao Edital nº 04/2025 – PROEXT/REITORIA-IFCE, cumpre informar que a participação aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação foi definida com base na limitação orçamentária vigente, o que obrigou a priorização de públicos específicos entre os diversos níveis de ensino atendidos pelo IFCE. Embora reconheçamos que os estudantes de pós-graduação stricto e lato sensu são também regularmente matriculados na instituição, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFCE nº 51, de 27 de abril de 2023, o edital em questão tem como foco ações de extensão voltadas	INDEFERIDO

indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs, marisqueiras e pescadores/as, e por vezes também em situações de vulnerabilidade socioeconômica. Também somos estudantes com desejo de participar e contribuir com a extensão. Tendo em vista a EXCLUSÃO dos estudantes da pós-graduação sem INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS do porquê isso é feito. Dessa forma o edital não cumpri um de seus papéis, que é de auxiliar na permanência dos estudantes.

prioritariamente à permanência e êxito de estudantes dos níveis técnico e de graduação, considerando o contexto histórico de maior evasão e vulnerabilidade identificada nesses segmentos no âmbito do IFCE, respaldado por levantamentos institucionais internos e externos. Adicionalmente, informa-se que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do IFCE detém competência institucional para representar, coordenar e promover políticas voltadas ao fortalecimento da pesquisa e da pós-graduação no âmbito da instituição. Assim, cabe à PRPI a proposição de editais e ações específicas voltadas a esse público, seja de forma autônoma ou em parceria com outras Pró-Reitorias. Essa atuação busca garantir atenção adequada às particularidades e necessidades dos discentes da pós-graduação, sem sobrecarregar as ações originalmente destinadas aos níveis técnico e de graduação, sob responsabilidade da PROEXT, no campo da extensão. Ressalta-se, ainda, que os Programas de Pós-Graduação do IFCE foram contemplados por edital específico voltado à extensão

		no âmbito da pós-graduação, por meio do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG). Dessa forma, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade, entende-se que não há vício formal ou material no edital que justifique sua impugnação.	
--	--	---	--

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO  
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 05/05/2025, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7347077** e o código CRC **FCB4005F**.